



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: [camaramunicipaln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaln@yahoo.com.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ: 11.661.215/0001-70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 10.727.329/0001-02, COM SEDE NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 368, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE SR. LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, CPF XXX.173.384-XX, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA NOZINHO FELIPE, Nº 103, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** COM SEDE NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 843, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 - **CNPJ: 11.661.215/0001-70**, REPRESENTADO NESTE ATO PELO REPRESENTANTE LEGAL CICERO ELSON DA SILVA, CPF XXX.712.964-XX E NESTE ATO DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O ACESSO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN DURANTE O EXERCÍCIO 2023.

#### 1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de fornecimento de internet, fibra óptica – 200 Mb com cobrança de IP fixo para acesso remoto de câmeras de monitoramento. | 11     | Mês  | R\$ 65,00      | R\$ 715,00  |
| 2    | Serviço de fornecimento de internet, fibra óptica – 200 Mb com cobrança de IP fixo para manutenção das atividades administrativas. | 11     | Mês  | R\$ 65,00      | R\$ 715,00  |
| 3    | Serviço de fornecimento de internet, fibra óptica – 100 Mb, ponto extra para realização em eventos externos.                       | 15     | Und  | R\$ 44,60      | R\$ 669,00  |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM O ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

*Cicero Elson da Silva*

*[Assinatura]*







## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: [camaramunicipalrn@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalrn@yahoo.com.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**3.1.** ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 24, INCISO XXII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**3.2.** PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTES CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.**

**3.3.** FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**4.1.** EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL, INCLUSIVE SE RESPONSABILIZANDO PELOS CUSTOS E DISPONIBILIZANDO DE PONTOS EXTERNOS NOS EVENTOS PREVIAMENTE AGENDADOS PELA CONTRATANTE;

**4.2.** ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, OBJETO DESTES CONTRATO;

**4.3.** ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA AS NOTA FISCAL/FATURA CONCERNENTE AO OBJETO CONTRATUAL;

**4.4.** ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE POR TODO O ÔNUS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

**4.5.** MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATO.

**4.6.** PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

**4.7.** SE HOVER NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE, A EMPRESA TEM ATÉ 24 HORAS PARA ESTAR ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, SEM CUSTO A CONTRATANTE SE TRATAR DE FALHA TÉCNICA;







## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: [camaramunicipalrn@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalrn@yahoo.com.br)

**4.8** A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SUPORTE REMOTO 24 HORAS POR TELEFONE OU ONLINE, DE FORMA A AUXILIAR A CONTRATANTE EM QUALQUER INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**5.1.** A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**5.2.** FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

**5.3** GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

**5.3.1.** O GESTOR/FISCAL DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA.

**5.3.2.** ATRAVES DE PORTARIA, FICA DESIGNADO O SR. CUSTÓDIO PINHEIRO BEZERRA, PARA EXERCER COMO GESTOR/FISCAL DE CONTRATO.

**5.3.3.** O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTER, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:

**A)** ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;

**B)** ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;

**C)** ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO;

**D)** CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

**E)** ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO

*Bezo*

*Spil...*







## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: [camaramunicipalrn@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalrn@yahoo.com.br)

CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

F) MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;

G) AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;

H) COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;

I) SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;

J) INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;

K) MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHO;

L) CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;

M) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;

N) COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.

**5.3.** COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

**5.4.** PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

**6.1.** CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PODERÁ SER SOLICITADA A







## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: [camaramunicipalrn@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalrn@yahoo.com.br)

QUALQUER TEMPO PELO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA A CÂMARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A



QUALQUER TEMPO PULO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXEÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PUNTA A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RLINDA PARA A CÂMARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTAR, DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA A PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVAVEIS.

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: [camaramunicipaln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaln@yahoo.com.br)

CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

**8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, OS VALORES REFERENTES AO CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE POSSUEM RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SENDO QUE O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 2.229,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

**8.2. DO PAGAMENTO:** A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA AJUSTADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO, NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO RESPECTIVO, SEGUNDO A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DE CONFORMIDADE COM A NOTA FISCAL/FATURA E/OU RECIBO DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, OBSERVADAS A CONDIÇÕES DA PROPOSTA ADJUDICADA E DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1. DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**10.1.** O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

**11.1.** O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.







**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**CNPJ: 10.727.329/0001-02**

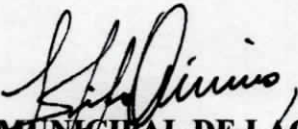
Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: [camaramunicipaln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaln@yahoo.com.br)

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ: 10.727.329/0001-02**  
**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA**  
PRESIDENTE

CONTRATANTE

  
**NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ: 08.324.196/0001-81**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: João Pedro F. de França  
CPF Nº: 200.688.304-09

2) NOME: Valerka Vmide Coloso  
CPF Nº: 081.243.804-30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.320/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 352, Centro - Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 - E-mail: [camunicipal@lagoanovarn.com.br](mailto:camunicipal@lagoanovarn.com.br)

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ESTE CONTRATO ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

LAGOA NOVARN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.320/0001-02

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

NEXIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.324.196/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME: Carla Patrícia de Azevedo

CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81

2) NOME: Carla Patrícia de Azevedo

CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81